

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR,
CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
TOCANTINS**

- 1. Processo nº:** 4059/2019
2. **4.PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Classe/Assunto: **12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2018**
3. **MARCIA MACEDO DE SOUZA - CPF: 00106981161**
Responsável(eis):
4. Origem: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MIRANORTE**
5. Distribuição: **1ª RELATORIA**

MARCIA MACEDO DE SOUZA, brasileira, Gestora do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Miranorte/TO, residente e no Município de Miranorte/TO, Diego Henrique Pires Oliveira Costa Castro, Contador, devidamente qualificados nos autos em epígrafe, tendo em vista a instauração do Processo nº 4059/2019, e considerando o que mais consta no despacho nº 563/2020-RELT1, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar esclarecimentos, justificativas e documentos pertinentes aos apontamentos elencados no Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 234/2020, tendo a dizer e requerer o seguinte:

Despacho 234/2020-RELT1

6.4.1 - Citação da Sr.^a Marcia Macedo de Souza

a) Destaca-se que nas Funções Assistência Social e Total houve execução menor que 65% da dotação atualizada, ou seja, não houve ação planejada para as despesas por função, em desconformidade ao que determina a IN 02/2013. (Item 3.1 do relatório).

A Instrução Normativa TCE/TO 002/2013 em seu Anexo I que trata as **contas consolidadas** no seu Item 3.3 exige que o município atinja 65% de Execução do Orçamento. Segue:

3.3 - Elaboração de orçamento superestimado, considerado este, quando na análise das contas se verifica índice de execução do orçamento abaixo de 65%, observada ainda a arrecadação dos últimos 3 (três) anos (art. 12 da LC nº 101/00 e art. 30 da Lei nº 4.320/64).

A Mencionada Instrução Normativa, trata do orçamento de maneira global, e não fala em execução por funções. Portanto devem ser observadas nas contas consolidadas do Município de Miranorte no exercício de 2018, as quais já estão sendo analisadas pelo TCE/TO no processo nº5378/2019, Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 242/2020 Onde ficou demonstrado que o Município cumpriu o índice mínimo de 65% de execução do orçamento, visto que o Município alcançou 85,27% de execução da Dotação Atualizada. Conforme o Quadro 9 - Despesa Por Função, do Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 242/2020.

Quadro 9 - Despesa por função

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO	%
01	Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	1.017.103,54	84,76%
04	Administração	3.158.000,00	2.440.626,95	2.348.145,31	96,21%
06	Segurança Pública	15.000,00	3.000,00	0,00	0%
08	Assistência Social	2.215.000,00	2.390.000,00	1.203.815,67	50,37%
09	Previdência Social	2.095.000,00	2.500.690,22	2.363.350,66	94,51%
10	Saúde	9.408.500,00	9.558.500,00	8.443.396,26	88,33%
11	Trabalho	260.000,00	359.395,26	358.390,08	99,72%
12	Educação	10.173.000,00	11.967.146,11	11.874.466,75	99,23%
13	Cultura	500.000,00	248.100,00	245.338,92	98,89%
15	Urbanismo	2.680.000,00	4.496.169,07	3.157.551,90	70,23%
16	Habitação	80.000,00	1.000,00	0,00	0%
18	Gestão Ambiental	1.645.000,00	724.142,35	703.548,68	97,16%
20	Agricultura	340.000,00	125.768,00	96.115,21	76,42%
23	Comércio e Serviços	35.000,00	20.000,00	0,00	0%
26	Transporte	560.000,00	974.699,53	972.318,26	99,76%
27	Desporto e Lazer	275.000,00	59.700,00	50.083,59	83,89%
28	Encargos Especiais	701.000,00	512.940,35	511.940,35	99,81%
99	Reserva de Contingência	2.045.000,00	1.523.622,16	0,00	0%
	Total	37.385.500,00	39.105.500,00	33.345.565,18	85,27%

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2018

b) No que se refere às despesas por programas - Quadro 2, o programa 2702 apresentou execução menor que 65%, em desacordo com os valores dos Programas inicialmente autorizados constantes da Lei Orçamentária, em descumprimento ao que dispõe a IN 002/2013. (Item 3.2. do relatório).

A Instrução Normativa TCE/TO 002/2013 em seu Anexo I que trata as **contas consolidadas** no seu Item 3.3 exige que o município atinja 65% de Execução do Orçamento. Segue:

3.3 - Elaboração de orçamento superestimado, considerado este, quando na análise das contas se verifica índice de execução do orçamento abaixo de 65%, observada ainda a arrecadação dos últimos 3 (três) anos (art. 12 da LC nº 101/00 e art. 30 da Lei nº 4.320/64).

A Mencionada Instrução Normativa, trata do orçamento de maneira global, e não fala em execução por programas. Portanto devem ser observadas nas contas consolidadas do Município de Miranorte no exercício de 2018, as quais já estão sendo analisadas pelo TCE/TO no processo nº5378/2019, Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 242/2020 Onde ficou demonstrado que o Município cumpriu o índice mínimo de 65% de execução do orçamento, visto que o Município alcançou 85,27% de execução da Dotação Atualizada. Conforme o Quadro 10 - Programas inclusos na Lei Orçamentária Anual, do Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 242/2020.

4.2. DESPESAS POR PROGRAMAS

a) A seguir, destacam-se os programas com as respectivas codificações e valores autorizados e executados.

Quadro 10 - Programas Inclusos na Lei Orçamentária Anual



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
0101 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	1.200.000,00	1.200.000,00	1.017.103,54	84,76	84,76
1801 - ATIV.PREV. E ADMINISTRATIVAS DO IPSM	930.000,00	1.436.495,23	1.302.603,57	140,06	90,68
2001 - ATIVIDADES DO GABINETE	970.000,00	665.181,20	656.417,63	67,67	98,68
2002 - ASSESSORIA JURIDICA E ADMINISTRATIVA	238.000,00	128.584,15	121.500,00	51,05	94,49
2003 - ASSES DE COMUN CONV. LICITAC E CONTRATOS	260.000,00	26.393,63	13.281,50	5,11	50,32
2004 - CONTROLE INTERNO	95.000,00	57.200,00	52.633,33	55,40	92,02
2101 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1.233.000,00	1.247.179,87	1.220.378,64	98,98	97,85
2102 - ARRECADACAO MUNICIPAL	60.000,00	49.653,00	37.756,65	62,93	76,04
2103 - ATIV. ORC. FINAN. PATRIMONIAL CONTABILIDADE	140.000,00	89.000,00	79.674,00	56,91	89,52
2104 - APOIO A ORGAOS E ENTIDADES MILITARES	27.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
2105 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.165.000,00	1.064.194,99	1.060.747,09	91,05	99,68
2106 - CONTRIBUICAO AO PASEP	260.000,00	359.395,26	358.390,08	137,84	99,72
2107 - PRECATORIOS	703.000,00	514.940,35	511.940,35	72,82	99,42
2108 - ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE	150.000,00	173.435,10	166.503,56	111,00	96,00
2201 - APOIO ADM. DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA	970.000,00	1.077.158,20	1.070.073,70	110,32	99,34
2202 - SERVICOS URBANOS	1.980.000,00	937.879,27	928.744,11	46,91	99,03
2203 - DESENVOLVIMENTO URBANO	310.000,00	2.829.449,12	1.513.010,16	488,07	53,47
2206 - CONST.AMPL. E CONSERVAR PREDIOS PUBLICOS	580.000,00	17.376,20	16.848,31	2,90	96,96
2207 - PRACAS PARQUES E JARDINS	150.000,00	23.368,24	15.668,23	10,45	67,05
2208 - MORADIA PARA TODOS	80.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2209 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	230.000,00	925.021,24	924.168,06	401,81	99,91
2210 - INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA	330.000,00	49.678,29	48.150,20	14,59	96,92
2301 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCACAO	639.000,00	709.441,38	698.712,14	109,34	98,49
2302 - ALIMENTACAO ESCOLAR	280.000,00	624.362,25	622.740,58	222,41	99,74
2303 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	1.125.000,00	1.434.870,44	1.394.463,45	123,95	97,18
2304 - TRANSPORTE ESCOLAR	645.000,00	733.856,14	729.901,35	113,16	99,46
2305 - ATIVIDADES DO FUNDEB	6.960.000,00	8.163.531,96	8.136.565,29	116,90	99,67
2306 - MODER DA ESTR FIS DAS ESCOLAR MUNICIPAIS	363.000,00	247.272,94	242.272,94	66,74	97,98
2307 - MODER E APAREL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	120.000,00	51.811,00	49.811,00	41,51	96,14
2401 - APOIO ADM SEC DE CULTURA ESPOR JUVENTUDE	370.000,00	171.400,00	169.996,66	45,95	99,18
2402 - CULTURA VIVA	130.000,00	76.700,00	75.342,26	57,96	98,23
2403 - APOIO A JUVENTUDE	155.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
2404 - ESPORTE E LAZER	120.000,00	56.700,00	50.083,59	41,74	88,33
2501 - ATIV. ADM DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	185.000,00	87.768,00	70.896,67	38,32	80,78
2502 - MEIO AMBIENTE	335.000,00	335.080,39	316.756,07	94,55	94,53
2503 - APOIO AO PEQUENOS PRODUTOR	115.000,00	13.000,00	218,54	0,19	1,68
2504 - EXPOSICOES E FEIRAS DE NEGOCIOS	65.000,00	35.000,00	25.000,00	38,46	71,43
2601 - ATIV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	1.332.000,00	2.155.838,05	2.120.239,17	159,18	98,35



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
2602 - SAUDE DE QUALIDADE	4.267.000,00	4.111.529,46	3.647.248,11	85,48	88,71
2603 - ATENCAO BASICA - FIXA E VARIAVEL	2.464.000,00	2.355.517,50	2.173.867,02	88,23	92,29
2604 - SERVICOS MOVEIS DE URGENCIA	550.000,00	461.000,43	304.652,02	55,39	66,08
2605 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	255.000,00	211.006,52	75.457,62	29,59	35,76
2606 - VIGILANCIA EM SAUDE	209.500,00	227.608,04	121.932,32	58,20	53,57
2607 - ACADEMIA DE SAUDE	110.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
2608 - CONS.AMPL. REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	220.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2701 - SUPOR. ADM DA REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.475.500,00	1.157.266,41	594.715,33	40,31	51,39
2702 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	128.000,00	604.865,92	337.990,65	264,06	55,88
2703 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	274.500,00	268.198,41	115.730,21	42,16	43,15
2704 - GESTAO DO SUAS	135.000,00	229.975,17	121.469,99	89,98	52,82
2705 - PROTECAO SOCIAL BASICA	152.000,00	85.294,09	24.009,49	15,80	28,15
2706 - APOIO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR(I/FT)	90.000,00	45.400,00	9.900,00	11,00	21,81
2707 - APOIO A ACIM - ASS. COM. IND. DE MIRANOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2.045.000,00	1.523.622,16	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	37.386.600,00	38.106.600,00	33.346.686,18	88,18	86,27

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 - Exercício de 2018

c) Conforme o Quadro 7 - Regime de Previdência, constante do item 4.1.3 do relatório técnico, o valor da despesa registrada na contabilidade concernente a obrigações patronais devidas ao Regime Geral de Previdência representa 0% das despesas com remunerações no exercício, não atendendo ao percentual mínimo de 20% estabelecido no artigo 22, I e III da Lei nº 8.212/2015.

Como demonstrado no quadro 7 - Regime de Previdência do relatório de Análises de Prestação de contas nº 242/2020. Demonstra que o Fundo da Criança e Adolescente de Miranorte, não possui funcionários, pois funcionários são vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vemos no mencionado quadro 7, que não existem valores empenhados com salários e vencimentos de pessoal, logo não há o que se falar em Contribuição Patronal (INSS).

Quadro 7 - Regime de Previdência

DENOMINAÇÃO	VALOR
a) Regime Geral da Previdência	
I - Servidores Vinculados ao RGPS - (3.1.1.2.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.05.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.06.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.11.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.31.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.03.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.13.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.14.00.00.0000)	0,00
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.2.1.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.99.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.99.00.00.00.0000)	0,00
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100	0%
b) Regime Próprio de Previdência	
I - Servidores Vinculados ao RPPS - (3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.25.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.26.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.31.00.00.0000)	0,00

https://www.tce.to.gov.br/sistemas_scp/blank_visualiza_doc_novo/blank_visualiza_doc_novo.php?IdDocLer=83354

8/16

02/09/2020 ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 234/2020 - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA ...

DENOMINAÇÃO	VALOR
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.1.0.00.00.00.00.0000 - 3.1.2.1.2.99.00.00.00.0000)	0,00
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100	0%

Fonte: Arquivo Liquidação e Balancete Verificação - Exercício de 2018

d) Conforme o Quadro 7 - Regime de Previdência, constante do item 4.1.3 do relatório técnico, o valor da despesa registrada na contabilidade concernente a obrigações patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência do Município representa 0% das despesas com remunerações no exercício, demonstrando situação irregular, uma vez que a alíquota de contribuição está abaixo do percentual fixado no art.22, I, da Lei nº 8212/91.

Novamente, como demonstrado no quadro 7 - Regime de Previdência do relatório de Análises de Prestação de contas nº 242/2020. Demonstra que o Fundo da Criança e Adolescente de Miranorte, não possui funcionários, pois funcionários são vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vemos no mencionado quadro 7, que não existem valores empenhados com salários e vencimentos de pessoal, logo não há o que se falar em Contribuição Patronal (RPPS).

Quadro 7 - Regime de Previdência

DENOMINAÇÃO	VALOR
a) Regime Geral da Previdência	
I - Servidores Vinculados ao RGPS - (3.1.1.2.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.05.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.06.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.11.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.31.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.03.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.13.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.14.00.00.0000)	0,00
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.2.1.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.99.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.99.00.00.00.0000)	0,00
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100	0%
b) Regime Próprio de Previdência	
I - Servidores Vinculados ao RPPS - (3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.25.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.26.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.31.00.00.0000)	0,00

https://www.tce.to.gov.br/sistemas_scp/blank_visualiza_doc_novo/blank_visualiza_doc_novo.php?IdDocLer=83354

8/16

02/09/2020 ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 234/2020 - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA ...

DENOMINAÇÃO	VALOR
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.1.0.00.00.00.00.0000 - 3.1.2.1.2.99.00.00.00.0000)	0,00
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100	0%

Fonte: Arquivo Liquidação e Balancete Verificação - Exercício de 2018

Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 - Estoque" é de R\$ 0,00 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 49,78, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2019. (Item 4.3.1.1.1 do relatório).

Conforme demonstrado no quadro 12 - Movimentação de Estoque do relatório de Análise de Contas nº 242/2020, O valor total de estoque, foi consumido, ou seja, entrada e saída de R\$ 597,30

6.4.2 - Citação do Sr. Diego Henrique Pires Oliveira Costa Castro.

Considerando que todos os itens já foram respondidos, no citado acima, evitaremos duplicidade de informação.

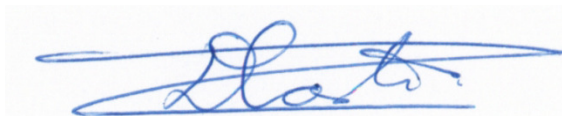
DO PEDIDO

Dado como esclarecidas e justificadas as ocorrências apontadas pelo Despacho nº 563/2020-RELT1 em referência aos autos nº 4059/2019, requer seja a presente defesa recebida, e ao final julgada procedente, para emissão de parecer favorável desta Corte de Contas a prestação de Contas de Ordenador de Despesas 2018.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Miranote/TO, 27 de outubro de 2020.

MARCIA MACEDO DE SOUZA
Gestora à Época



DIEGO HENRIQUE PIRES OLIVEIRA COSTA CASTRO
Contador